

**PARECER**

**TC-006735.989.16-2**

**Prefeitura Municipal:** Taiapu.

**Exercício:** 2017.

**Prefeito:** Sueli Aparecida Mendes Biancardi.

**Advogados:** Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832) e Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-13 - DSF-II.

**EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de julho de 2019, pelo voto do Conselheiro Substituto Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, decidir **emitir Parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taiapu, relativas ao exercício de 2017.

Determina, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos e para que adote medidas efetivas visando sanear as demais impropriedades apontadas no relatório da fiscalização.

Determina, por fim, que a próxima inspeção, verifique a implantação das providências regularizadoras noticiadas, bem como o deslinde da questão afeta ao item B.1.9. Demais Aspectos Sobre Recursos Humanos “pagamento da verba irregular”.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 19 de julho de 2019.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA**

**MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**  
**RELATOR**